

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)

Dispõe sobre a implantação de um sistema de agendamento para atendimentos via internet e telefone, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Seja acrescentado o inciso XX, com os parágrafos primeiro e segundo, no artigo 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 16. À direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

.....

XX – implantar um sistema de agendamento e direcionamento de atendimentos de urgência e consultas via telefone e/ou por meio de página eletrônica na rede mundial de computadores – internet – o qual deve possibilitar que o paciente agende seu atendimento com antecedência, na forma de regulamento a ser expedido pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro: uma vez agendado, a espera do paciente para atendimento, no local, não poderá exceder 30 minutos, além do horário previsto, salvo casos de emergência na mesma unidade, que obriguem a dilação deste prazo.

Parágrafo segundo: Em caso de cancelamento das consultas agendadas, o paciente deverá ser avisado com antecedência mínima de 01 (um) dia, via telefone ou outro meio idôneo”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Lei é garantir um atendimento mais humano ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao mesmo tempo, diminuir o número de pessoas aguardando atendimento nos estabelecimentos de saúde, objetivando um ambiente mais salutar e adequado, tanto para o paciente quanto para os funcionários desses locais.

Uma imagem muito comum, quando se pensa em atendimento nos estabelecimentos de saúde pública, é a de uma multidão de pessoas, algumas sentadas no chão do estabelecimento, muitas em pé (inclusive idosos), todos, sem exceção, com aquela expressão de desconforto e abandono. Tal situação, se não pode ser totalmente eliminada, poderia ser, ao menos, amenizada. Para isso, bastaria ser implantado um sistema de agendamento prévio.

A tecnologia atual, no campo da informática, nos possibilita um gerenciamento mais otimizado de questões complexas, tais como a gestão de atendimentos múltiplos. Inexplicavelmente, tal facilidade ainda não foi utilizada para proporcionar um melhor atendimento aos usuários do SUS.

Com a implantação de um sistema de agendamento, os usuários permaneceriam menos tempo nas unidades de saúde, aguardando atendimento. Assim, ficariam em suas casas, repousando, com suas famílias, até o momento de serem efetivamente atendidas. Com isso, se evitaria as já costumeiras esperas para atendimento, que só acaba por piorar o estado de saúde dos pacientes, uma vez que, em muitos casos, a espera por atendimento chega a levar mais de 06 (seis) horas.

Obviamente, não é possível que o horário de atendimento seja preciso, pois vários fatores influenciam o andamento dos atendimentos nos

estabelecimentos de saúde. Sempre ocorrerão casos de emergência, que terão prioridade sobre os casos agendados. O importante é que seja dado um prazo estimado para que o atendimento ocorra, evitando que o paciente, já debilitado, permaneça esperando mais do que seria razoável.

Muitos órgãos públicos já utilizam deste recurso, como a Receita Federal ou a Caixa Econômica Federal, por exemplo. Não é aceitável que um atendimento tão delicado, que envolve a saúde de nossa população, não possa contar com a comodidade de se poder agendar um atendimento.

Também é importante que, em caso de situações inesperadas que impossibilitem a realização de consultas agendadas, como as de especialistas, por exemplo, os pacientes sejam avisados com antecedência de ao menos um dia. Isso evitaria que eles perdessem seu tempo e se desgastassem, deslocando-se em vão, para um atendimento que não vai se realizar.

Do ponto de vista dos profissionais de saúde, também é muito importante que não sejam expostos a ambientes superlotados, onde o nível de estresse é enorme e a chance de se expor a fatores de risco biológico, muito maior. Não se pode esquecer, ainda, os casos extremos onde alguns pacientes, revoltados, agredem os atendentes. O agendamento também pouparia estes valerosos trabalhadores.

Outro benefício, bastante importante, é a possibilidade de se direcionar o paciente para a unidade de saúde com maiores condições de recebê-lo. Às vezes, o direcionamento do doente para um hospital mais distante, mas com menos pessoas na espera, pode ser mais interessante do que ter de esperar muito mais para ser atendido perto de sua casa.

Assim, temos certeza que um sistema centralizado de agendamentos e direcionamento de atendimentos, teria potencial para melhorar de forma sensível o atendimento de saúde em nosso país.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de empreender qualquer esforço para garantir acesso ao direito constitucional à saúde, vimos apresentar a presente proposição.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca agilizar, humanizar e tornar mais confortáveis os atendimentos públicos na área de saúde.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado Marcelo Belinati

PP/PR